



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 58

12 de fevereiro de 1958

A CÂMARA MUNICIPAL de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em sessão realizada em 10 de fevereiro de 1958, aprovou decretou e eu Olívio Belich, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei n.º 58.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de CR\$ 48.742,00 (quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e dois cruzeiros), destinado a pagamento de contas excedentes da verba 4.8-8.81.2 (veículos e ferramentas) do orçamento de 1957.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas,
Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 1958.

Olívio Belich
PREFEITO MUNICIPAL
